



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2025

(Processo Licitatório n.º 133/2025)

Edital

O **Município de Sengés**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Prefeito Municipal, torna-se público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lc 123/06, Decretos Municipais nº 3371/2023, 3362/2022, 3365/2022, 3374/2022, 3375/2022, 3376/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a qual será julgada pelo Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal n.º 4454/2025.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés

Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR

DIA:- 09 de julho de 2025.

HORÁRIO: 13h30min

01.2. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

01.3. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO LGPD

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

02. DO OBJETO:

02.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet via fibra óptica com velocidade dedicada e banda simétrica, e via fibra óptica banda larga nominal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

02.2. O julgamento da presente licitação será o menor preço GLOBAL POR LOTE.

02.3. As especificações e condições de execução dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referencia, anexo 01 deste Edital.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

03.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), dois envelopes, um contendo Proposta, e outro a Documentação, e os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope 01 (Proposta de Preços) Proponente: Pregão Presencial n.º//2025 CONDIÇÃO ESPECIAL: informar se é micro ou pequena empresa	Envelope 02 (Habilitação) Proponente: Pregão Presencial n.º//2025
--	---

03.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

03.3. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolados junto ao protocolo geral do Município, no Gabinete do Prefeito, até a data e horário aprezados para o início do certame.

03.4. Será admitido o envio de propostas via postal, desde que o seu recebimento ocorra antes do horário designado para a realização da sessão do Pregão, bem como Licitante deverá estar ciente que exime o Município de Sengés de qualquer situação em que estes não sejam entregues no Gabinete do Prefeito antes do início da Sessão.

03.5. A ausência de representante na sessão configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

03.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

03.7. O LOTE 01 é destinado a ampla concorrência, e os LOTES 02, 03 e 04 é destinado a participação destina-se a participação exclusiva de micro ou pequena empresa, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

03.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

03.8. Não poderão participar desta licitação empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e os demais enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei 14.133/21 e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017 e Prejulgado 09 do TCE/PR.

03.9 Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos eventuais licitantes retardatários.

04. DO CREDENCIAMENTO:

04.1. PARA A PARTICIPAÇÃO, as interessadas deverão apresentar-se junto Pregoeiro com documentos pertinentes ao Credenciamento e envelopes um contendo um proposta de preços inicial e outro contendo os documentos de habilitação

04.2. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) com apenas **um** representante legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

04.3. Os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO são os seguintes:

I. Documento de Identificação com foto da pessoa que irá representar a empresa no certame. Poderá ser apresentada a Identidade (Registro Geral – RG), Carteira de Habilitação – CNH, Carteira Profissional, dentre outros julgados aceitável pelo Pregoeiro.

II Documento que comprove que o representante da Licitante possui poderes para participação em licitações publica, bem como em praticar todos os atos pertinentes ao certame, através da apresentação do documento elencado no subitem 08.1.1. **o** no caso de representante legal apresentar procuração ou preencher o termo de Credenciamento (Anexo I)

IV. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

04.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, **na totalidade** das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, **mesmo que em parte delas**, configura a renúncia aos direitos **neste mencionados**.

04.5. Declarado encerrado o procedimento de CREDENCIAMENTO, não mais será admitida a participação de outras Proponentes. Entende-se como fim do credenciamento o ato do Pregoeiro de abrir o primeiro envelope contendo as Propostas de Preços.

05. DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL COMO CRITERIO PARA INGRESSO NA LICITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

05.1. Para Ingresso na licitação deverá ser apresentado uma **PROPOSTA DE PREÇO INICIAL- que deverá constar no ENVELOPE 01**, devidamente lacrado e deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo – Anexo 02) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

05.2. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem cotações alternativas**, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

I. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato**, bem como um endereço eletrônico (e-mail) para eventuais trocas de informações com o possível contratado;

II. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

III. Especificação do objeto de forma clara, observadas as características dos serviços anunciados no presente instrumento convocatório;

IV. Conter o **valor unitário e total por item, bem como, o valor total por lote**;

V. Indicação do **prazo de validade da proposta**, de validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contada da data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentos de Habilitação”**;

VI. Deverá ser indicado na proposta de preços o técnico responsável pela empresa.

05.3. No preços propostos deverão ser considerados todas as despesas para o fornecimento dos produtos. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Pregão e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos;

05.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital.

05.5. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

05.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

5.7. A empresa licitante deverá obrigatoriamente informar, em sua proposta de preços, os seguintes dados de contato:

- a) Telefone;
- b) Endereço de e-mail;
- c) Endereço físico oficial da empresa.

Os contatos informados serão considerados como oficiais para todas as comunicações referentes ao objeto da licitação, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Esclarecimento de dúvidas;
- b) Formalização de pedidos;
- c) Envio de comunicações oficiais e informações relevantes à execução do contrato;
- d) Notificações e eventuais penalizações.

5.8 A empresa será responsável por manter as informações de contato atualizadas durante todo o período da licitação e da execução do contrato, sob pena de serem consideradas válidas todas as comunicações enviadas aos contatos inicialmente informados.

5.9 O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar penalidades, conforme previsto neste edital.

5.10. Logo após encerrado o Credenciamento será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços das licitantes, as quais serão conferidas e analisadas de acordo com as exigências deste edital e, na sequência, serão classificadas e selecionadas para participação da fase de lances.

06. DA FASE DE DISPUTA - LANCES:

06.1. O MODO DE DISPUTA SERÁ O ABERTO, onde os lances serão abertos a todos, de forma verbal, sequencial, em ordem decrescente de valor.

06.2. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

06.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

06.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

06.5. Para os lotes destinados à ampla concorrência, se a melhor proposta for de empresa que não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver a participação de empresas nessa condição no certame, será oportunizado às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem proposta no valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, o direito de propor nova proposta, com preço inferior ao primeiro classificado, segundo dispõem o art. 44 e § 2 da Lei Complementar n.º 123/2006.

06.6. Para o exercício do direito acima estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que as empresas estejam devidamente representadas na sessão.

06.7. Não sendo aceitável o preço, ao(à) Pregoeiro(a) é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

06.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao(à) Pregoeiro(a) abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens **06.5. e 06.6.**

07. DA FASE DE JULGAMENTO

07.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Públicas no: (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

07.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 9.429, de 1992.

07.2.1. A consulta para pessoas física indicada na alínea “a” do subitem 08.1 serão consultadas de forma individual através dos seguintes acessos

- a) Licitantes Inidôneos TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1539468929517:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ CNIA (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

07.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

07.4. Constatada a existência de sanção cuja a esfera Municipal seja abrangida, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

07.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

07.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

07.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

07.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

07.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

07.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

07.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

07.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

08. DA FASE DE HABILITAÇÃO

08.1. No ENVELOPE 02 – deverá conter os seguintes documentos:

08.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e atender as comprovações previstas no artigo 15 da lei 14133/21.

8.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

08.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- IV Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

08.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

08.1.3. Empresas em consorcio deverão atender ao artigo 15 da Lei 14.133/2021.

08.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Não será exigido.

08.1.4. DECLARAÇÕES:

a) Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).
- c. Deverá ser apresentado a Declaração de LGPD.

08.1.5 A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

08.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.
- b) Termo de autorização para exploração do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), outorgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para funcionamento e licença de estação.
- c) Documentos que comprovem trabalhar com link em redundância, exemplo: boletos de fornecedores de link; (esta exigência é somente para a licitante que não seja a proprietária do link, ou seja, para provedor de internet e visa assegurar à administração que acaso ocorra falhas no link principal, os serviços não sejam suspensos).
- d) Documentos que comprovem que a licitante é a proprietária do link; (esta exigência é somente para a licitante proprietária do link).
- e) Certidão de registro e quitação da empresa no CREA.
- f) Apresentar a Comprovação de Registro no Órgão de Classe do Engenheiro Eletricista, Engenheiro em Telecomunicações ou Engenheiro em Comunicações.
- g) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista, Engenheiro em Telecomunicações ou Engenheiro em Comunicações o qual deverá ser devidamente qualificado(s), e atuará, obrigatoriamente, no acompanhamento de todos os serviços contratados.

08.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

08.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

08.11. Somente haverá a necessidade de envio de documentos de forma física quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

08.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

08.15. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

08.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

08.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

08.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

08.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

09. DOS RECURSOS

09.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

09.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

qualquer Licitante poderá manifestar **imediate** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada **vista imediata** dos autos.

09.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

09.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

09.5 Os recursos poderão ser encaminhado por e-mail ou por meio físico no Departamento de Compras e Licitações.

09.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

09.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

09.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

09.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

09.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA CONTRATAÇÃO:-

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato Administrativo nos termos do Anexo do Edital.

10.1.1. Como condição para a assinatura do contrato deverá ser apresentado a Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista, Engenheiro em Telecomunicações ou Engenheiro em Comunicações o qual deverá ser devidamente



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

qualificado(s), e atuará, obrigatoriamente, no acompanhamento de todos os serviços contratados (a comprovação poderá ser realizada através de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços firmado em cartório ou do Contrato Social, no caso de os profissionais serem sócios da empresa).

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, onde será analisada a sua aceitabilidade pela Administração.

10.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, observados o §5º do artigo 90 da lei 14.133/21.

10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.7. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Termo de Contrato.

10.8. As demais situações pertinentes a contratação serão dirigidas conforme o artigo 90 da Lei 14133/93.

11. DO REAJUSTE

1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2 Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	460	04.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	686	04.005.06.181.0004.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1560	07.002.20.605.0009.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4640	09.002.27.812.0014.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5200	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5210	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5220	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	5220	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5400	10.002.10.304.0015.2050	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	5430	10.002.10.304.0015.2050	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5510	12.001.26.782.0017.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6180	14.001.22.661.0006.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6490	17.001.08.243.0016.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6580	17.001.08.243.0016.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6630	17.001.08.243.0016.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6810	18.001.08.244.0016.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6820	18.001.08.244.0016.2066	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	6820	18.001.08.244.0016.2066	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6851	18.001.08.244.0016.2066	806	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2025	6851	18.001.08.244.0016.2066	806	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6980	18.001.08.245.0016.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6990	18.001.08.245.0016.2067	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7040	18.001.08.246.0016.2068	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	7040	18.001.08.246.0016.2068	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Quando aplicada multa, esta será:

13.4.1. moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.4.2 compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados por e-mail ou por meio físico.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71, IV da Lei 14133/21

16. DA CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Os casos omissos serão regidos pela legislação vigente e aplicável.

Sengés, 23 de junho de 2025.

Gerson Nunes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

01.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet via fibra óptica com velocidade dedicada e banda simétrica, e via fibra óptica banda larga nominal, conforme especificações contidas abaixo:

LOTE 01	Link de internet via fibra óptica com velocidade dedicada e banda simétrica em download/upload. Em 26 prédios municipais. 01 ponto com 100 Mbps e 25 pontos com 50Mbps.	QTDE: 12 MESES	
ITEM 01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
100 MBPS	Sede Prefeitura – Tv. Souza Naves 95	R\$ 781,9667	R\$ 9.383,60
SUBTOTAL		R\$ 781,9667	R\$ 9.383,60
ITEM 02	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Secretaria de Agricultura – Rod. PR 239,1 – KM 264	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
SUBTOTAL		R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
ITEM 02	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Assistência Social – R. Vereador Basílio Costa 309	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
50 MBPS	Bolsa Família / Casa Lar – R. Vereador Basílio Costa 171	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
50 MBPS	Conselho Tutelar – R. Aristides Pereira de Mattos Neto 393	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
50 MBPS	CRAS – R. Acácio de Souza 116	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
50 MBPS	CREAS – Rua Aristides Pereira de Mattos, Perto do posto de Saúde Morungava	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
50 MBPS	Projeto Piá – R. Vereador Izaltino Rodrigues 5	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
50 MBPS	Sede Terceira Idade – R. Vereador Basílio Costa S/N	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
50 MBPS	Assistência Social Ouro Verde – R. do Butieiro S/N	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

50 MBPS	Assistência Social Reianópolis - Av. Padre Joaquim Carlos da Silva 630	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
SUBTOTAL		R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
ITEM 03	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Secretaria de Esportes – R. Francisco Teodoro 121	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
SUBTOTAL		R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
ITEM 04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	CMEI Jayme Silva – R. Cleonice do Carmo Malaquias	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
50 MBPS	CMEI Lygia Mara Bryk – R. Edelbert F Jaretz 395	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
50 MBPS	CMEI Renascer – R. José Ferraz de Camargo 196	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
50 MBPS	Sede Secretaria de Educação – R. Santa Terezinha 15	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
SUBTOTAL		R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
ITEM 05	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Agência do Trabalhador – R. São Sebastião 88	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
SUBTOTAL		R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
ITEM 05	SECRETARIA DE SAÚDE		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Ambulatório de Especialidades – R. Prefeito Daniel Jorge 148	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
50 MBPS	Centro Social – R. Vereador Antônio de Castro	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
50 MBPS	Farmácia Popular – R. Prefeito Daniel Jorge 380	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
50 MBPS	Posto de Saúde Morungava – R. Palmeirinha 515	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
50 MBPS	Posto Vila São Pedro – R. José Ferraz de Camargo 1	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
50 MBPS	Posto de Saúde Ouro Verde – R. Aristides Santos S/N – Ouro Verde	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
50 MBPS	Posto de Saúde Reianópolis – R. Principal S/N	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SUBTOTAL		R\$ 3.060,00	R\$ 36.720,00
ITEM 06	SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Pátio de Máquinas – Rod. PR 239,1 KM 264	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
SUBTOTAL		R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
ITEM 07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIV DA GUARDA MUNICIPAL		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Rodoviária Municipal – R. Paraná 121	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
SUBTOTAL		R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 11.201,97	R\$ 134.423,60

LOTE 02	Link de Internet Via fibra Óptica com velocidade de Banda Larga Nominal em Download/Upload:	QTDE: 12 MESES	
ITEM 01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
400 MBPS	Torre Digital – R. Vereador Jairo dos Santos S/N	R\$ 313,3333	R\$ 3.760,00
SUBTOTAL		R\$ 313,33	R\$ 3.760,00
ITEM 02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
400 MBPS	Centro de Atendimento Educação Especial – R. Cândida Marçal 545	R\$ 313,33	R\$ 3.759,96
600 MBPS	Escola Marechal Deodoro da Fonseca – Pinhalzinho – R. Principal S/N	R\$ 537,11	R\$ 6.445,32
SUBTOTAL		R\$ 5.102,64	R\$ 10.205,28
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 1.163,77	R\$ 13.965,28



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE 03	Serviços de Telecomunicações de acesso à internet via fibra óptica, banda larga, com velocidade nominal de 400 mbps download / upload. Com disponibilidade de endereçamento de ips públicos, fixos e válidos. Instalação, configuração, e manutenção dos equipamentos necessários para execução do serviço e soluções de rede compostas de firewall corporativo e multifuncional para prover segurança e proteção da rede destinada a uso infantil. Serviço de manutenção, atualização contínua dos equipamentos, e assistência técnica especializada para 06 Escolas municipais.	QTDE: 12 MESES	
ITEM 01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
400 mbps	Escola Aristides Pereira Mattos Neto: R. José Ferraz de Camargo	R\$ 911,85	R\$ 10.942,20
401 mbps	Escola Prefeito Durval Jorge: R. Vereador Sergio Pinheiro	R\$ 911,67	R\$ 10.940,00
402 mbps	Escola Lhubina: Av. Prefeito Domingos Cunha 360	R\$ 911,67	R\$ 10.940,00
403 mbps	Escola Trajano Jorge: R. Antonio Gonçalves de Castro 325	R\$ 911,67	R\$ 10.940,00
404 mbps	Escola Pedro Sergio – Reianópolis: R. do Ginásio 1	R\$ 952,50	R\$ 11.430,00
405 mbps	Escola Presidente Médici – Ouro Verde: Av. Valfride Antunes da Rosa S/N	R\$ 952,50	R\$ 11.430,00
SUBTOTAL		R\$ 5.551,85	R\$ 66.622,20
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 5.551,85	R\$ 66.622,20

LOTE 04 - Link de internet via fibra óptica com velocidade dedicada e banda simétrica em download/upload para 06 Escolas Municipais.		QTDE: 12 MESES
ITEM 01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Escola Aristides Pereira Mattos Neto: R. José Ferraz de Camargo	R\$ 756,67	R\$ 9.080,00
Escola Prefeito Durval Jorge: R. Vereador Sergio Pinheiro	R\$ 756,67	R\$ 9.080,00
Escola Lhubina: Av. Prefeito Domingos Cunha 360	R\$ 756,67	R\$ 9.080,00
Escola Trajano Jorge: R. Antonio Gonçalves de Castro 325	R\$ 756,67	R\$ 9.080,00
Escola Pedro Sergio – Reianópolis: R. do Ginásio 1	R\$ 860,00	R\$ 10.320,00



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Escola Presidente Médici – Ouro Verde: Av. Valfride Antunes da Rosa S/N	R\$ 860,00	R\$ 10.320,00
SUBTOTAL	R\$ 4.746,67	R\$ 56.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 4.746,67	R\$ 56.960,00

1.2. Nos serviços objeto deste termo, estão inclusos acesso ilimitado 24 horas por dia, instalação, fornecimento de equipamentos, configuração e manutenção durante a vigência do contrato.

1.3. Os serviços a serem contratados pela presente são de qualidade comum, conforme art. 2º, II do Decreto nº 3931/2023, pois não possuem características de luxo, como ostentação, opulência, requinte ou outras características que destoem da normalidade.

1.4. O objeto desta licitação se destina à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4.1. No caso do LOTE 01, apesar de se tratar de um mesmo tipo de serviço, sendo: **“LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DEDICADA E BANDA SIMÉTRICA EM DOWNLOAD/UPLOAD”**, a execução ocorre em diversos locais e exige padronização na gestão do fornecimento, da qualidade e da solução de problemas técnicos. A divisão por cotas implicaria heterogeneidade nos padrões de atendimento, suporte técnico e equipamentos utilizados, podendo comprometer a uniformidade e eficiência da prestação dos serviços. Considerando a natureza indivisível do objeto no que tange à gestão operacional, à padronização técnica e à essencialidade do serviço, bem como os riscos e desvantagens administrativas decorrentes da divisão contratual, justifica-se a não aplicação da cota reservada para MPEs, nos termos do §1º do art. 48 da LC 123/2006, diante da inviabilidade técnica e da desvantagem para a administração pública.

01.5. Conforme previsto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a utilização do Catálogo Eletrônico visa padronizar e ampliar a transparência das contratações públicas. No entanto, sua implementação pode representar desafios operacionais e administrativos para municípios de pequeno porte, como o nosso. Nosso município possui estrutura administrativa reduzida e recursos tecnológicos limitados, o que dificulta a implantação e manutenção de um sistema integrado de catálogo eletrônico. Além disso, a adoção dessa ferramenta demandaria capacitação específica dos servidores e eventual contratação de soluções tecnológicas, o que geraria custos adicionais e poderia comprometer a eficiência da gestão pública. Outro fator relevante é que a demanda por bens e serviços no município não possui volume expressivo, tornando desproporcional a adoção do catálogo eletrônico frente aos benefícios esperados. Ademais, muitos fornecedores locais que atendem às necessidades da administração municipal não estão habituados ao uso de plataformas digitais complexas, o que poderia restringir a competitividade e dificultar a participação de empresas de menor porte. Diante desse cenário, justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico, garantindo maior eficiência e competitividade nas



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contratações, sem comprometer a economicidade e a transparência dos processos licitatórios.

01.6. Nesta contratação foi observada a economia em escala previsto no inciso VII do art. 18, visto que, as demandas de todas as secretarias foram unificadas em um processo só, a fim de evitar contratações fragmentadas, objetivando a otimização de recursos. Além disso, a contratação pretende ser agrupada em lote a fim de garantir a padronização de qualidade, através da otimização na instalação, manutenção e suporte técnico. O agrupamento potencializa a economia de escala centralizando a demanda e permitindo negociações mais vantajosas.

01.7. As condições de aquisição e pagamento são semelhantes ao setor privado, sendo os prazos e condições estabelecidos de forma a dar segurança para a Administração caso algum(uns) item(ns) não estejam de acordo com o as exigências mínimas.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

02.1. A administração municipal possui inúmeras demandas para manter os serviços básicos que precisam ser prestados aos munícipes de Sengés. Atualmente, com ferramentas cada vez mais tecnológicas, o município precisa estar constantemente aprimorando os serviços prestados; e para isso, os servidores municipais fazem uso da internet. O acesso ao link de internet é essencial para garantir o funcionamento adequado dos sistemas administrativos, processos operacionais e comunicação online da Prefeitura Municipal de Sengés e de outros órgãos públicos municipais. A contratação de um serviço de internet de alta qualidade contribuirá para a continuação dos serviços prestados à população, além de proporcionar maior eficiência nas atividades internas da administração pública municipal.

02.1.2. Dentre os serviços que necessitam de internet estão: atendimento ao público, sendo necessário muitas vezes a utilização de sistemas gerenciamento de dados, acesso à intranet, acesso à sistemas de mensagem eletrônica, plataformas digitais utilizadas para comunicação entre servidores para videoconferências, troca de mensagens, compartilhamento de arquivos diversos; sistemas de tecnologia educacional (APRIMORA), sistema eletrônico de processamento de dados, como por exemplo da secretaria municipal de saúde, sendo fundamental na política de expansão e aprimoramento da cobertura integral dos serviços de Atenção Básica, emissão de receituários eletrônicos e outras providências. A extensão da conexão à internet torna-se essencial para a implementação de melhorias na política pública, garantindo acesso rápido e de alta disponibilidade à Internet/Intranet, interligando as dependências das secretarias. Isso possibilita acesso em tempo real aos sistemas de gestão da intranet e agilidade na comunicação via e-mails institucionais. Ademais, internet é um recurso indispensável para a comunicação eficiente entre os setores da Administração e órgãos externos, permitindo troca de documentos, acesso a portais institucionais, como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e otimizando processos como emissão de



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

certidões e prestação de contas. O acesso contínuo também é crucial para a transferência de arquivos via FTP, atualizações dos sistemas e manutenção do Portal do Município.

02.1.3. A interrupção do serviço de internet afetaria gravemente a gestão administrativa e os serviços prestados à população, tornando indisponíveis sistemas fundamentais da Prefeitura. A conectividade é essencial para garantir eficiência nas operações municipais, viabilizando a emissão de documentos fiscais, consultas de processos e o acesso a sistemas institucionais e intranet. Sem uma conexão estável e rápida, a execução de programas e projetos seria comprometida, dificultando a realização de videoconferências, consultas online, envio e recebimento de documentos oficiais e demais ferramentas digitais. Além disso, a internet é indispensável para a prestação de serviços à sociedade, como a emissão de certidões, requerimentos e a disponibilização de informações públicas. Portanto, o fornecimento de link de internet é fundamental para o bom andamento das atividades de todas as secretarias e departamentos municipais, assegurando a transparência, a eficiência e a modernização da gestão pública.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação se trata de fornecimento por empresa especializada de link de internet via fibra óptica com velocidade dedicada e banda simétrica em download/upload; e com velocidade banda larga nominal em download/upload, com instalação, configuração, fornecimento e manutenção de equipamentos e materiais necessários à instalação e execução do serviço como um todo, atualização contínua e assistência técnica especializada. A solução como um todo no presente caso é baseada no fornecimento do serviço pela contratada, estes deverão estar de acordo com os requisitos estabelecidos neste documento e com os demais requisitos do futuro edital, sob pena de substituição sem quaisquer ônus para o Município.

Serão contratados dois tipos de fornecimento de link de internet via fibra óptica, conforme necessidade de cada secretaria, tais como:

- **Serviço de fornecimento de link de internet via fibra óptica dedicada e banda simétrica:** esse serviço é destinado para locais que necessitam de conexão exclusiva com velocidade constante, maior confiança, transferência de arquivos grandes, videoconferências, menos oscilações e suporte técnico especializado, pois, exigem alta performance, segurança e maior uptime.
- **Serviço de fornecimento de link de internet via fibra óptica banda larga nominal:** esse serviço é destinado para locais onde a conexão pode ser compartilhada, não necessitando de uma conexão que demande exclusividade pois a utilização é para navegações básicas, vídeos e downloads de arquivos pequenos; sendo um serviço de fácil instalação.

Após a instalação dos equipamentos, será necessária a assistência técnica especializada e se necessário correções e melhorias contínuas.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Exigências mínimas:

- I. A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:
 - a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
 - b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
 - c) Monitoramento de status de link;
 - d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar).
 - e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
 - f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
 - g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
 - h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo);
- II. A infraestrutura deverá ser em fibra óptica;
- III. Fornecer conexão à *Internet* rápida utilizando Link dedicado que deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;
- IV. Velocidade de upload (envio) e downloads (recebimento) iguais à velocidade contratada, isto é sincronismo de banda;
- V. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura;
- VI. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 500 Mbps (Trezentos megabits por segundo) full duplex (tráfego de entrada e saída simultaneamente);
- VII. A conexão oferecida não deve sofrer qualquer tipo de filtragem, bloqueio, traffic shaping ou qualquer outra prática que prejudique o desempenho do acesso ou comprometa a confidencialidade dos dados circulantes pela mesma;
- VIII. Garantia que a banda mínima disponibilizada não será menor do que a velocidade contratada;
- IX. Garantia de disponibilidade do serviço de no mínimo 99,7% e de perda de pacotes não superior a 1.0%;
- X. Fornecer no mínimo 02 (dois) números de Ips fixos, todos válidos e sem qualquer tipo de filtro ou bloqueio;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- XI. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 02 do modelo OSI;

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

05.1. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, respeitando os prazos estabelecidos, conforme os locais informados nas tabelas constantes no item 02. deste termo.

O prazo poderá ser prorrogado após solicitação por escrito da Licitante vencedora em até **07 (sete)** dias antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pelo Município, será estabelecida uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.

05.2. Os serviços serão fornecidos de forma continuada.

05.3. A solicitação será feita por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

05.5. Os modems, antenas ou qualquer outro equipamento receptor ou aparelho necessário ou eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc) deverá ser fornecido pela Licitante vencedora.

05.6. A Licitante vencedora deverá apresentar um Memorial Descritivo com a relação dos equipamentos fornecidos contendo todas as informações necessárias para sua identificação e fiscalização, devendo ser alterado, se for o caso, a cada substituição.

05.7. Ficam concedidos ao CONTRATANTE a posse, o uso e o gozo dos equipamentos, devendo ser devolvidos nas condições em que foram recebidos, ressalvados o desgaste natural pelo seu uso normal e regular, sem direitos a indenizações, retenções ou pagamentos a qualquer título;

05.8. Após os equipamentos serem instalados, estes serão conferidos e fiscalizados periodicamente pelo setor competente, que atestará sua funcionalidade e qualidade, de acordo com as especificações exigidas neste termo. Constatada alguma irregularidade nos serviços, o fiscal notificará a empresa eletrônica ou fisicamente para substituição do serviço no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções.

05.09. Cabe a Licitante vencedora justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a entrega dos serviços no prazo estabelecido. A aceitação da justificativa ficará a critério do fiscal.

05.10. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

05.11. A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto de acordo com a proposta apresentada, bem como, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos.

05.12. Em caso de dano no(s) equipamento(s) por culpa exclusiva do Município ou extravio, ou não devolução do(s) mesmo(s), ou sua devolução fora das condições citadas neste Termo de Referência, implicará ao CONTRATANTE o ressarcimento à Licitante vencedora do(s) valor(es) médio(s) de mercado do(s) equipamento(s), ou o valor de compra do fabricante comprovado pela N/F, ou a reposição do(s) mesmo(s) modelo(s) adquiridos no mercado, cabendo ao mesmo optar pela menos onerosa.

05.13. O acesso deve ser permanente com conectividade IP, incorporando a rede da Prefeitura do Município de Sengés a uma rede de dados através de fibra óptica até a central da empresa vencedora pelo provimento da internet em uma conexão de link, conforme capacidade contratada com redundância.

05.14. A licitante vencedora será responsável por todo material e mão de obra que se fizerem necessários para realização do objeto e toda assistência técnica durante o período de vigência contratual.

05.15. Os serviços prestados, não terão nenhum tipo de despesa extra para a Prefeitura, assim como: instalação, software, hardware, rádios, cabos, plugs, fios e outros materiais provenientes da entrega do link nos locais.

05.16. O fornecimento de peças e equipamento para a interligação das Secretarias Municipais será de inteira responsabilidade da contratada.

05.17. A Licitante vencedora, em relação aos equipamentos de interligação do Município de Sengés, obriga-se a:

- a) A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
- b) Administrar e zelar, obrigando-se a mantê-los, sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, até a sua efetiva restituição ao CONTRATANTE, não podendo cedê-los, a qualquer título, a terceiros, sem prévia anuência formal do mesmo.
- c) Em caso de roubo, furto ou extravio, ou ainda, danos ocorridos por uso indevido, a Licitante vencedora efetuará a reposição necessária ao perfeito funcionamento normal dos serviços;
- d) Não introduzir modificações de qualquer natureza;
- e) Mantê-los no local exato de sua instalação, sendo que qualquer alteração de endereço ou local deverá ser comunicada e consultada sobre sua viabilidade, ao Município;
- f) Permitir o acesso de funcionário do Município para vistorias periódicas;
- g) Comunicar ao Município, sempre que ocorrer qualquer evento de ordem técnica, para que sejam efetuadas as manutenções ou substituições necessárias.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

g) Disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

05.18. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.

05.19. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

05.20. ATRASOS E INOPERÂNCIA

- a. Será admitido um retardo máximo de 60ms ping e um jitter máximo de 40ms.
- b. A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas.
- c. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.
- d. **Tempo de inoperância:** Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
- e. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.
- f. **O Tempo TOTAL de inoperância:** É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.
- g. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

06.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

06.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

06.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

06.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

06.5. A Secretaria Municipal de Administração será a gestora da ARP.

06.6. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato.

06.6.1. Fica indicado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos serviços:

- **Secretaria Municipal da Administração:** Marcelo Pedro Silva de Oliveira e Carlos Eduardo Fuzeto.
- **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:** Adriane Benatto Ferraz Fernandes e Antonio Marcos Perin.
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:** Anderson José Willimbrink e Ernani Junior Nascimento.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:** Celso Fernando Wolf Barbosa, Paola Ribeiro Medeiros e Erica Rodrigues Balbino.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Paola Fernanda Ferreira dos Santos e Ana Carolina Pinheiro de Melo.
- **Departamento de Segurança Pública:** Marcelo Pedro Silva de Oliveira e Alan Ferreira Martins.
- **Secretaria Municipal de Educação:** Eduardo de Miranda Vieira e Dione Rafael Carvalho de Melo.
- **Secretaria Municipal de Transporte e Viação:** Adão Jóia e Roberto Carlos Gaia.
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Marcelo Pedro Silva de Oliveira e Sandra Jacqueline Broqué.

Todos designados mediante Decreto Municipal nº 4.651/2025 em observância na Lei nº 14.133/21, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.

06.7. Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

06.8 Obrigações da Contratada:

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- IV. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços.
- V. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. A Licitante vencedora, em relação aos equipamentos entregues, obriga-se a:
 - a) Responsabilizar-se pela origem dos equipamentos cedidos ao CONTRATANTE;
 - b) Fornecê-los e instalá-los;
 - c) Fornecer garantia contra defeitos de fabricação durante o prazo de 12 (doze) meses;
 - d) Os equipamentos substituídos deverão ser de qualidade igual ou superior aos anteriormente utilizados.
 - e) Providenciar vistoria, quando necessário;
 - f) Providenciar a reposição ou a substituição, em caso de defeito;
 - g) Atentar-se para os prazos de instalação.
- VII. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obras necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a este Município;
- VIII. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Município solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério do mesmo, considerada inadequada na área de trabalho;
- IX. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pelo Município, quando prévia e expressamente formalizadas à Licitante vencedora;
- X. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- XI. Executar os serviços ao nível de interesse do Município;
- XII. Orientar o Município quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- XIII. Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;
- XIV. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- XV. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- XVI. Assumir a responsabilidade pela boa execução deste contrato;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- XVII. Constatado qualquer defeito e/ou interrupção dos serviços, a empresa contratada terá 4 (quatro) horas para identificar o erro e saná-lo no prazo máximo de 4 (quatro) horas, considerado o horário de expediente do CONTRATANTE, podendo ser prorrogado em até 24 (vinte e quatro) horas com solicitação formal, justificada e aceita pelo Setor de Tecnologia da Informação;
- XVIII. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para reparo dos serviços, não interromperá a multa por atraso;
- XIX. Disponibilizar atendimento telefônico, celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral;
- XX. Fornecer, juntamente com a dos pontos, modem, antenas ou outros equipamentos necessários à prestação dos serviços, que ficarão sob a responsabilidade do usuário do Município;
- XXI. Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir da solicitação do Município, o equipamento “modem”, antena ou outro (que estiver sob a responsabilidade do usuário da Contratante), que apresentar defeito proveniente de queima, ou queda de energia, ou incêndio, ou raio, ou estrago pelo uso normal, ou defeito de fabricação, etc., sem ônus para ao CONTRATANTE;
- XXII. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- XXIII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência formal deste Município.
- XXIV. Eventualmente, mediante prévia comunicação à Secretaria Municipal de Administração, o serviço poderá sofrer interrupção, pelo prazo não superior a 04 (quatro) horas, após às 17 (dezessete) horas, para a realização de manutenções técnicas e/ou operacionais devendo ser o desligamento imprescindível para a realização da mesma.
- XXV. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência –24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.
- XXVI. A Licitante vencedora é obrigada a substituir, reparar ou refazer os serviços, que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade, bem como aqueles que os tornem impróprios e inadequados ao fim a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as condições constantes na proposta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prazo este contado a partir da solicitação da substituição.
- XXVII. Efetuar os serviços conforme especificações contidas neste termo, e demais anexos, com estrita observância dos prazos estabelecidos, observando sempre o disposto na cláusula segunda deste termo.
- XXVIII. Arcar com todos os custos para a execução dos serviços (mão de obra e material), bem como, contratação de terceiros, deslocamentos, estadas, alimentação, ou seja, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Contrato, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- XXIX. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato, em parte ou no todo.
- XXX. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, reunindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- XXXI. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- XXXII. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

06.9. Obrigações da Contratante:

- I. Formalizar a ordem de serviço constando todas as especificações dos serviços da demanda, bem com indicar a quantidade necessária para tal.
- II. Acompanhar a execução dos serviços.
- III. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- IX. O Município, em relação aos equipamentos recebidos, obriga-se a:
 - a) Usar, administrar e zelar, obrigando-se a mantê-los, sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, até a sua efetiva restituição à Licitante vencedora, não podendo cedê-los, a qualquer título, a terceiros, sem prévia anuência formal da daquela;
 - b) Em caso de roubo, furto ou extravio, ou ainda, danos ocorridos por uso indevido, o CONTRATANTE comunicará imediatamente à Licitante vencedora para efetuar a reposição necessária ao perfeito funcionamento normal dos serviços;
 - c) Restituí-los à Licitante vencedora, ao término do contrato principal;
 - d) Não introduzir modificações de qualquer natureza;
 - e) Mantê-los no local exato de sua instalação, sendo que qualquer alteração de endereço ou local deverá ser comunicada e consultada sobre sua viabilidade, a Licitante vencedora;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- f) Permitir o acesso de funcionário da Licitante vencedora para instalação e vistorias periódicas;
- g) Comunicar a Licitante vencedora, sempre que ocorrer qualquer evento de ordem técnica, para que sejam efetuadas as manutenções ou substituições necessárias.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

07.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do fim da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

07.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata para os serviços, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

07.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

07.4. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento/aceite dos produtos pelo fiscal do contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora.

07.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação para que regularize sua situação ou, apresente sua defesa;

07.6. As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas em nome conforme orientação do fiscal.

07.7. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência, tudo de acordo com o estabelecido no Edital.

07.8. A nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões: Certidão Negativa de Débito da Receita Federal e a de Certificado de Regularidade do FGTS.

07.9. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

07.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

07.11. Para cumprimento deste item CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

08.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento adotado pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, modo de disputa ABERTO, conforme Art. 56, inciso I da Lei 14.133/21, observadas as exigências contidas estudo técnico preliminar e nos documentos anexos a este termo de referência.

08.2. O objeto da licitação – serviços de internet – pode envolver questões técnicas específicas (como cobertura geográfica, disponibilidade local de infraestrutura, suporte técnico presencial, etc.) que exigem uma análise mais próxima das propostas e esclarecimentos em tempo real, o que é facilitado na forma presencial. A contratação será direcionada a empresas que atuam localmente, tem um baixo nível de familiaridade com o sistema eletrônico, o que pode limitar a competitividade se o pregão for exclusivamente virtual. O presencial aumenta a inclusão e a participação de fornecedores locais, visto que, na fase de pesquisas de preços os orçamentos foram de empresas locais, valorizando o comércio regional e ampliando a concorrência efetiva. Em determinadas situações, o pregão presencial permite maior controle da sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, facilita a solução de impasses na hora e promove um ambiente com transparência direta e imediata. A condução presencial pode ser mais eficiente quando se antecipa alto volume de recursos, impugnações ou necessidade de esclarecimentos técnicos. Diante disso, as vantagens seriam:

- Inclusão de fornecedores locais que não participam de certames eletrônicos.
- Facilidade de comunicação entre pregoeiro e licitantes, permitindo esclarecimentos técnicos imediatos.
- Celeridade processual em regiões onde há dificuldade com plataformas digitais.
- Maior controle da sessão e agilidade em julgamentos e desclassificações.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Por isso, considerando as especificidades do objeto a ser contratado, bem como a realidade local dos potenciais fornecedores, optou-se pela realização do certame na forma presencial, visando ampliar a competitividade, assegurar maior inclusão de empresas regionais e permitir uma condução mais eficiente da sessão pública. A forma presencial se justifica, ainda, pela limitação tecnológica de parte dos fornecedores e pela necessidade de esclarecimentos técnicos em tempo real, o que contribuirá para uma melhor condução e julgamento do certame. Neste contexto, sem prejuízo ao princípio da livre concorrência, justifica-se a realização do certame na modalidade presencial, considerando que as possíveis licitantes são empresas locais que não possuem cadastro na plataforma eletrônica de licitações, seja por dificuldades no processo de cadastramento, seja pela falta de experiência em vendas públicas. Diante dessas circunstâncias, o pregão eletrônico não se mostra adequado para este caso específico, pois suas vantagens se tornam irrelevantes frente à necessidade de inclusão e fortalecimento do comércio municipal. Dessa forma, o pregão presencial se revela a opção mais viável, garantindo ampla participação das empresas locais e contribuindo para a sustentabilidade da economia do município.

08.3. Demais exigências conforme definido no edital.

09. DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação será formalizada através de Contrato Administrativo;

09.2. O Contrato terá como prazo de vigência e execução, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133 de 2021.

10. DO VALOR MAXIMO GLBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se o valor total desta contratação em **R\$ 271.971,08 (duzentos e setenta e um mil novecentos e setenta e um reais e oito centavos)**.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOTE 01	Link de internet via fibra óptica com velocidade dedicada e banda simétrica em download/upload. Em 26 prédios municipais. 01 ponto com 100 Mbps e 25 pontos com 50Mbps.	QTDE: 12 MESES	
ITEM 01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
100 MBPS	Sede Prefeitura – Tv. Souza Naves 95		
SUBTOTAL			
ITEM 02	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Secretaria de Agricultura – Rod. PR 239,1 – KM 264		
SUBTOTAL			
ITEM 02	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Assistência Social – R. Vereador Basílio Costa 309		
50 MBPS	Bolsa Família / Casa Lar – R. Vereador Basílio Costa 171		



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

50 MBPS	Conselho Tutelar – R. Aristides Pereira de Mattos Neto 393		
50 MBPS	CRAS – R. Acácio de Souza 116		
50 MBPS	CREAS – Rua Aristides Pereira de Mattos, Perto do posto de Saúde Morungava		
50 MBPS	Projeto Piá – R. Vereador Izaltino Rodrigues 5		
50 MBPS	Sede Terceira Idade – R. Vereador Basílio Costa S/N		
50 MBPS	Assistência Social Ouro Verde – R. do Butieiro S/N		
50 MBPS	Assistência Social Reianópolis - Av. Padre Joaquim Carlos da Silva 630		
SUBTOTAL			
ITEM 03	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Secretaria de Esportes – R. Francisco Teodoro 121		
SUBTOTAL			
ITEM 04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	CMEI Jayme Silva – R. Cleonice do Carmo Malaquias		
50 MBPS	CMEI Lygia Mara Bryk – R. Edelbert F Jaretz 395		
50 MBPS	CMEI Renascer – R. José Ferraz de Camargo 196		
50 MBPS	Sede Secretaria de Educação – R. Santa Terezinha 15		
SUBTOTAL			
ITEM 05	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Agência do Trabalhador – R. São Sebastião 88		
SUBTOTAL			
ITEM 05	SECRETARIA DE SAÚDE		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

50 MBPS	Ambulatório de Especialidades – R. Prefeito Daniel Jorge 148		
50 MBPS	Centro Social – R. Vereador Antônio de Castro		
50 MBPS	Farmácia Popular – R. Prefeito Daniel Jorge 380		
50 MBPS	Posto de Saúde Morungava – R. Palmeirinha 515		
50 MBPS	Posto Vila São Pedro – R. José Ferraz de Camargo 1		
50 MBPS	Posto de Saúde Ouro Verde – R. Aristides Santos S/N – Ouro Verde		
50 MBPS	Posto de Saúde Reianópolis – R. Principal S/N		
SUBTOTAL			
ITEM 06	SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Pátio de Máquinas – Rod. PR 239,1 KM 264		
SUBTOTAL			
ITEM 07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIV DA GUARDA MUNICIPAL		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Rodoviária Municipal – R. Paraná 121		
SUBTOTAL			
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 02	Link de Internet Via fibra Óptica com velocidade de Banda Larga Nominal em Download/Upload:	QTDE: 12 MESES	
ITEM 01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
400 MBPS	Torre Digital – R. Vereador Jairo dos Santos S/N		
SUBTOTAL			
ITEM 02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
400 MBPS	Centro de Atendimento Educação Especial – R. Cândida Marçal 545		
600 MBPS	Escola Marechal Deodoro da Fonseca – Pinhalzinho – R. Principal S/N		
SUBTOTAL			
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 03	Serviços de Telecomunicações de acesso à internet via fibra óptica, banda larga, com velocidade nominal de 400 mbps download / upload. Com disponibilidade de endereçamento de ips públicos, fixos e válidos. Instalação, configuração, e manutenção dos equipamentos necessários para execução do serviço e soluções de rede compostas de firewall corporativo e multifuncional para prover segurança e proteção da rede destinada a uso infantil. Serviço de manutenção, atualização contínua dos equipamentos, e assistência técnica especializada para 06 Escolas municipais.		QTDE: 12 MESES
ITEM 01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
400 mbps	Escola Aristides Pereira Mattos Neto: R. José Ferraz de Camargo		
401 mbps	Escola Prefeito Durval Jorge: R. Vereador Sergio Pinheiro		
402 mbps	Escola Lhubina: Av. Prefeito Domingos Cunha 360		
403 mbps	Escola Trajano Jorge: R. Antonio Gonçalves de Castro 325		
404 mbps	Escola Pedro Sergio – Reianópolis: R. do Ginásio 1		
405 mbps	Escola Presidente Médici – Ouro Verde: Av. Valfride Antunes da Rosa S/N		
SUBTOTAL			
VALOR TOTAL DO LOTE			



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE 04 - Link de internet via fibra óptica com velocidade dedicada e banda simétrica em download/upload para 06 Escolas Municipais.		QTDE: 12 MESES
ITEM 01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Escola Aristides Pereira Mattos Neto: R. José Ferraz de Camargo		
Escola Prefeito Durval Jorge: R. Vereador Sergio Pinheiro		
Escola Lhubina: Av. Prefeito Domingos Cunha 360		
Escola Trajano Jorge: R. Antonio Gonçalves de Castro 325		
Escola Pedro Sergio – Reianópolis: R. do Ginásio 1		
Escola Presidente Médici – Ouro Verde: Av. Valfride Antunes da Rosa S/N		
SUBTOTAL		
VALOR TOTAL DO LOTE		

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo , a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Indicamos como responsável técnico da empresa o engenheiro Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sengés-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21, PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de
2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. Estamos ciente que o certame será realizado de forma presencial e será transmitido ao vivo ficando gravado e disponível ao público no Canal do Município de Sengés no youtube.com.

Local e data

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

Sócio proprietário



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENGESrepresentada pelo prefeitemunicipal NELSON

CONTRATADA:....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua.....nº....., Bairro....., CEP: na cidade de....., Estado....., inscrito no CNPJ/MF sob nº..... Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal/ISS nº....., neste ato representada pelo Sr....., residente e domiciliado a rua....., na Cidade de....., Estado do....., portador da CI/RG nº..... e do CPF/MF nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REQUISITOS:

Contratação de empresa para o fornecimento de, nos termos especificado a seguir:

§1º Das especificações do(s) produto(s)

LOTE 01	Link de internet via fibra óptica com velocidade dedicada e banda simétrica em download/upload. Em 26 prédios municipais. 01 ponto com 100 Mbps e 25 pontos com 50Mbps.	QTDE: 12 MESES	
ITEM 01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
100 MBPS	Sede Prefeitura – Tv. Souza Naves 95		
SUBTOTAL			
ITEM 02	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Secretaria de Agricultura – Rod. PR 239,1 – KM 264		
SUBTOTAL			
ITEM 02	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Assistência Social – R. Vereador Basílio Costa 309		
50 MBPS	Bolsa Família / Casa Lar – R. Vereador Basílio Costa 171		
50 MBPS	Conselho Tutelar – R. Aristides Pereira de Mattos Neto 393		



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

50 MBPS	CRAS – R. Acácio de Souza 116		
50 MBPS	CREAS – Rua Aristides Pereira de Mattos, Perto do posto de Saúde Morungava		
50 MBPS	Projeto Piá – R. Vereador Izaltino Rodrigues 5		
50 MBPS	Sede Terceira Idade – R. Vereador Basílio Costa S/N		
50 MBPS	Assistência Social Ouro Verde – R. do Butieiro S/N		
50 MBPS	Assistência Social Reianópolis - Av. Padre Joaquim Carlos da Silva 630		
SUBTOTAL			
ITEM 03	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Secretaria de Esportes – R. Francisco Teodoro 121		
SUBTOTAL			
ITEM 04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	CMEI Jayme Silva – R. Cleonice do Carmo Malaquias		
50 MBPS	CMEI Lygia Mara Bryk – R. Edelbert F Jaretz 395		
50 MBPS	CMEI Renascer – R. José Ferraz de Camargo 196		
50 MBPS	Sede Secretaria de Educação – R. Santa Terezinha 15		
SUBTOTAL			
ITEM 05	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Agência do Trabalhador – R. São Sebastião 88		
SUBTOTAL			
ITEM 05	SECRETARIA DE SAÚDE		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Ambulatório de Especialidades – R. Prefeito Daniel Jorge 148		



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

50 MBPS	Centro Social – R. Vereador Antônio de Castro		
50 MBPS	Farmácia Popular – R. Prefeito Daniel Jorge 380		
50 MBPS	Posto de Saúde Morungava – R. Palmeirinha 515		
50 MBPS	Posto Vila São Pedro – R. José Ferraz de Camargo 1		
50 MBPS	Posto de Saúde Ouro Verde – R. Aristides Santos S/N – Ouro Verde		
50 MBPS	Posto de Saúde Reianópolis – R. Principal S/N		
SUBTOTAL			
ITEM 06	SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Pátio de Máquinas – Rod. PR 239,1 KM 264		
SUBTOTAL			
ITEM 07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIV DA GUARDA MUNICIPAL		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
50 MBPS	Rodoviária Municipal – R. Paraná 121		
SUBTOTAL			
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 02	Link de Internet Via fibra Óptica com velocidade de Banda Larga Nominal em Download/Upload:	QTDE: 12 MESES	
ITEM 01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
400 MBPS	Torre Digital – R. Vereador Jairo dos Santos S/N		
SUBTOTAL			
ITEM 02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

400 MBPS	Centro de Atendimento Educação Especial – R. Cândida Marçal 545		
600 MBPS	Escola Marechal Deodoro da Fonseca – Pinhalzinho – R. Principal S/N		
SUBTOTAL			
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 03	Serviços de Telecomunicações de acesso à internet via fibra óptica, banda larga, com velocidade nominal de 400 mbps download / upload. Com disponibilidade de endereçamento de ips públicos, fixos e válidos. Instalação, configuração, e manutenção dos equipamentos necessários para execução do serviço e soluções de rede compostas de firewall corporativo e multifuncional para prover segurança e proteção da rede destinada a uso infantil. Serviço de manutenção, atualização contínua dos equipamentos, e assistência técnica especializada para 06 Escolas municipais.		QTDE: 12 MESES
ITEM 01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
VELOCIDADE	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
400 mbps	Escola Aristides Pereira Mattos Neto: R. José Ferraz de Camargo		
401 mbps	Escola Prefeito Durval Jorge: R. Vereador Sergio Pinheiro		
402 mbps	Escola Lhubina: Av. Prefeito Domingos Cunha 360		
403 mbps	Escola Trajano Jorge: R. Antonio Gonçalves de Castro 325		
404 mbps	Escola Pedro Sergio – Reianópolis: R. do Ginásio 1		
405 mbps	Escola Presidente Médici – Ouro Verde: Av. Valfride Antunes da Rosa S/N		
SUBTOTAL			
VALOR TOTAL DO LOTE			



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE 04 - Link de internet via fibra óptica com velocidade dedicada e banda simétrica em download/upload para 06 Escolas Municipais.		QTDE: 12 MESES
ITEM 01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Escola Aristides Pereira Mattos Neto: R. José Ferraz de Camargo		
Escola Prefeito Durval Jorge: R. Vereador Sergio Pinheiro		
Escola Lhubina: Av. Prefeito Domingos Cunha 360		
Escola Trajano Jorge: R. Antonio Gonçalves de Castro 325		
Escola Pedro Sergio – Reianópolis: R. do Ginásio 1		
Escola Presidente Médici – Ouro Verde: Av. Valfride Antunes da Rosa S/N		
SUBTOTAL		
VALOR TOTAL DO LOTE		

§2º Exigências mínimas:

I. A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- c) Monitoramento de status de link;
- d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar).
- e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo);

II. A infraestrutura deverá ser em fibra óptica;

III. Fornecer conexão à Internet rápida utilizando Link dedicado que deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

IV. Velocidade de upload (envio) e downloads (recebimento) iguais à velocidade contratada, isto é sincronismo de banda;

V. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- VI. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 500 Mbps (Trezentos megabits por segundo) full duplex (tráfego de entrada e saída simultaneamente);
- VII. A conexão oferecida não deve sofrer qualquer tipo de filtragem, bloqueio, traffic shaping ou qualquer outra prática que prejudique o desempenho do acesso ou comprometa a confidencialidade dos dados circulantes pela mesma;
- VIII. Garantia que a banda mínima disponibilizada não será menor do que a velocidade contratada;
- IX. Garantia de disponibilidade do serviço de no mínimo 99,7% e de perda de pacotes não superior a 1.0%;
- X. Fornecer no mínimo 02 (dois) números de Ips fixos, todos válidos e sem qualquer tipo de filtro ou bloqueio;
- XI. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 02 do modelo OSI;

§3º Independente de transcrição vincula-se a este contrato todos os documentos constantes dos autos do processo licitatório, edital e anexos, e a proposta da contratada .

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Dispensa de licitação n.º, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos e a regulamentação municipal obre o tema.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Estima-se para fins contratuais o valor total de **R\$**).

Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A instalação dos equipamentos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, respeitando os prazos estabelecidos, conforme os locais informados nas tabelas constantes na CLAUSULA PRIMEIRA.

§1º O prazo poderá ser prorrogado após solicitação por escrito da Licitante vencedora em até **07 (sete)** dias antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pelo Município, será estabelecida uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.

§2º Os serviços serão fornecidos de forma continuada.

§3º A solicitação será feita por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

§4º Os modems, antenas ou qualquer outro equipamento receptor ou aparelho necessário ou eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc) deverá ser fornecido pela Licitante vencedora.

§5º A Licitante vencedora deverá apresentar um Memorial Descritivo com a relação dos equipamentos fornecidos contendo todas as informações necessárias para sua identificação e fiscalização, devendo ser alterado, se for o caso, a cada substituição.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§6º Ficam concedidos ao CONTRATANTE a posse, o uso e o gozo dos equipamentos, devendo ser devolvidos nas condições em que foram recebidos, ressalvados o desgaste natural pelo seu uso normal e regular, sem direitos a indenizações, retenções ou pagamentos a qualquer título;

§7º Após os equipamentos serem instalados, estes serão conferidos e fiscalizados periodicamente pelo setor competente, que atestará sua funcionalidade e qualidade, de acordo com as especificações exigidas neste termo. Constatada alguma irregularidade nos serviços, o fiscal notificará a empresa eletrônica ou fisicamente para substituição do serviço no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções.

§8º Cabe a Licitante vencedora justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a entrega dos serviços no prazo estabelecido. A aceitação da justificativa ficará a critério do fiscal.

§9º Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

§10º A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto de acordo com a proposta apresentada, bem como, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos.

§11º Em caso de dano no(s) equipamento(s) por culpa exclusiva do Município ou extravio, ou não devolução do(s) mesmo(s), ou sua devolução fora das condições citadas neste Termo de Referência, implicará ao CONTRATANTE o ressarcimento à Licitante vencedora do(s) valor(es) médio(s) de mercado do(s) equipamento(s), ou o valor de compra do fabricante comprovado pela N/F, ou a reposição do(s) mesmo(s) modelo(s) adquiridos no mercado, cabendo ao mesmo optar pela menos onerosa.

§12º O acesso deve ser permanente com conectividade IP, incorporando a rede da Prefeitura do Município de Sengés a uma rede de dados através de fibra óptica até a central da empresa vencedora pelo provimento da internet em uma conexão de link, conforme capacidade contratada com redundância.

§13º A licitante vencedora será responsável por todo material e mão de obra que se fizerem necessários para realização do objeto e toda assistência técnica durante o período de vigência contratual.

§14º Os serviços prestados, não terão nenhum tipo de despesa extra para a Prefeitura, assim como: instalação, software, hardware, rádios, cabos, plugs, fios e outros materiais provenientes da entrega do link nos locais.

§15º O fornecimento de peças e equipamento para a interligação das Secretarias Municipais será de inteira responsabilidade da contratada.

§16º A Licitante vencedora, em relação aos equipamentos de interligação do Município de Sengés, obriga-se a:

- a) A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
- b) Administrar e zelar, obrigando-se a mantê-los, sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, até a sua efetiva restituição ao CONTRATANTE, não podendo cedê-los, a qualquer título, a terceiros, sem prévia anuência formal do mesmo.
- c) Em caso de roubo, furto ou extravio, ou ainda, danos ocorridos por uso indevido, a Licitante vencedora efetuará a reposição necessária ao perfeito funcionamento normal dos serviços;
- d) Não introduzir modificações de qualquer natureza;
- e) Mantê-los no local exato de sua instalação, sendo que qualquer alteração de endereço ou local deverá ser comunicada e consultada sobre sua viabilidade, ao Município;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- f) Permitir o acesso de funcionário do Município para vistorias periódicas;
- g) Comunicar ao Município, sempre que ocorrer qualquer evento de ordem técnica, para que sejam efetuadas as manutenções ou substituições necessárias.
- g) Disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

§17º Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.

§18º Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

§19º ATRASOS E INOPERÂNCIA

- a. Será admitido um retardo máximo de 60ms ping e um jitter máximo de 40ms.
- b. A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas.
- c. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.
- d. **Tempo de inoperância:** Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
- e. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.
- f. **O Tempo TOTAL de inoperância:** É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.
- g. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§2º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§3º A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

§4º A Secretaria Municipal de Administração será a gestora da ARP.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§5º Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato.

§6º Fica indicado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos serviços:

- **Secretaria Municipal da Administração:** Marcelo Pedro Silva de Oliveira e Carlos Eduardo Fuzeto.
- **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:** Adriane Benatto Ferraz Fernandes e Antonio Marcos Perin.
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:** Anderson José Willimbrink e Ernani Junior Nascimento.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:** Celso Fernando Wolf Barbosa, Paola Ribeiro Medeiros e Erica Rodrigues Balbino.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Paola Fernanda Ferreira dos Santos e Ana Carolina Pinheiro de Melo.
- **Departamento de Segurança Pública:** Marcelo Pedro Silva de Oliveira e Alan Ferreira Martins.
- **Secretaria Municipal de Educação:** Eduardo de Miranda Vieira e Dione Rafael Carvalho de Melo.
- **Secretaria Municipal de Transporte e Viação:** Adão Jóia e Roberto Carlos Gaia.
- **Secretaria Municipal de Saúde:** Marcelo Pedro Silva de Oliveira e Sandra Jacqueline Broquá.

§7º Todos designados mediante Decreto Municipal nº 4.651/2025 em observância na Lei nº 14.133/21, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.

§8º Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§9º Obrigações da Contratada:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços.
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A Licitante vencedora, em relação aos equipamentos entregues, obriga-se a:
 - Responsabilizar-se pela origem dos equipamentos cedidos ao CONTRATANTE;
 - Fornecê-los e instalá-los;
 - Fornecer garantia contra defeitos de fabricação durante o prazo de 12 (doze) meses;
 - Os equipamentos substituídos deverão ser de qualidade igual ou superior aos anteriormente utilizados.
 - Providenciar vistoria, quando necessário;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- f) Providenciar a reposição ou a substituição, em caso de defeito;
- g) Atentar-se para os prazos de instalação.
- VIII. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obras necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a este Município;
- IX. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Município solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério do mesmo, considerada inadequada na área de trabalho;
- X. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pelo Município, quando prévia e expressamente formalizadas à Licitante vencedora;
- XI. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- XII. Executar os serviços ao nível de interesse do Município;
- XIII. Orientar o Município quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- XIV. Manter técnicos em serviço com qualidade técnica;
- XV. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- XVI. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- XVII. Assumir a responsabilidade pela boa execução deste contrato;
- XXVIII. Constatado qualquer defeito e/ou interrupção dos serviços, a empresa contratada terá 4 (quatro) horas para identificar o erro e saná-lo no prazo máximo de 4 (quatro) horas, considerado o horário de expediente do CONTRATANTE, podendo ser prorrogado em até 24 (vinte e quatro) horas com solicitação formal, justificada e aceita pelo Setor de Tecnologia da Informação;
- XIX. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para reparo dos serviços, não interromperá a multa por atraso;
- XX. Disponibilizar atendimento telefônico, celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral;
- XXI. Fornecer, juntamente com a dos pontos, modem, antenas ou outros equipamentos necessários à prestação dos serviços, que ficarão sob a responsabilidade do usuário do Município;
- XXII. Substituir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir da solicitação do Município, o equipamento "modem", antena ou outro (que estiver sob a responsabilidade do usuário da Contratante), que apresentar defeito proveniente de queima, ou queda de energia, ou incêndio, ou raio, ou estrago pelo uso normal, ou defeito de fabricação, etc., sem ônus para ao CONTRATANTE;
- XXIII. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- XXIV. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência formal deste Município.
- XXV. Eventualmente, mediante prévia comunicação à Secretaria Municipal de Administração, o serviço poderá sofrer interrupção, pelo prazo não superior a 04 (quatro) horas, após às 17 (dezessete) horas, para a realização de manutenções técnicas e/ou operacionais devendo ser o desligamento imprescindível para a realização da mesma.
- XXVI. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência –24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.
- XXVII. A Licitante vencedora é obrigada a substituir, reparar ou refazer os serviços, que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade, bem como aqueles que os tornem impróprios e inadequados ao fim a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as condições constantes na proposta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prazo este contado a partir da solicitação da substituição.
- XXIX. Efetuar os serviços conforme especificações contidas neste termo, e demais anexos, com estrita observância dos prazos estabelecidos, observando sempre o disposto na cláusula segunda deste termo.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- XXX. Arcar com todos os custos para a execução dos serviços (mão de obra e material), bem como, contratação de terceiros, deslocamentos, estadas, alimentação, ou seja, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Contrato, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto;
- XXXI. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato, em parte ou no todo.
- XXXII. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, reunindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- XXXIII. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- XXXIV. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

§10º Obrigações da Contratante:

- I. Formalizar a ordem de serviço constando todas as especificações dos serviços da demanda, bem como indicar a quantidade necessária para tal.
- II. Acompanhar a execução dos serviços.
- III. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- IX. O Município, em relação aos equipamentos recebidos, obriga-se a:
 - a) Usar, administrar e zelar, obrigando-se a mantê-los, sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, até a sua efetiva restituição à Licitante vencedora, não podendo cedê-los, a qualquer título, a terceiros, sem prévia anuência formal da daquela;
 - b) Em caso de roubo, furto ou extravio, ou ainda, danos ocorridos por uso indevido, o **CONTRATANTE** comunicará imediatamente à Licitante vencedora para efetuar a reposição necessária ao perfeito funcionamento normal dos serviços;
 - c) Restituí-los à Licitante vencedora, ao término do contrato principal;
 - d) Não introduzir modificações de qualquer natureza;
 - e) Mantê-los no local exato de sua instalação, sendo que qualquer alteração de endereço ou local deverá ser comunicada e consultada sobre sua viabilidade, a Licitante vencedora;
 - f) Permitir o acesso de funcionário da Licitante vencedora para instalação e vistorias periódicas;
 - g) Comunicar a Licitante vencedora, sempre que ocorrer qualquer evento de ordem técnica, para que sejam efetuadas as manutenções ou substituições necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do fim da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

§1º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata para os serviços, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§2º O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

§3º Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento/aceite dos produtos pelo fiscal do contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora.

§4º Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação para que regularize sua situação ou, apresente sua defesa;

§5º As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas em nome conforme orientação do fiscal.

A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência, tudo de acordo com o estabelecido no Edital.

§6º A nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões: Certidão Negativa de Débito da Receita Federal e a de Certificado de Regularidade do FGTS.

§7º O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

§8º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	--

§9º Para cumprimento deste item CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

§1º Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º O Contrato administrativo poderá ser alterado conforme as disposições do art. 124 da Lei 14133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo único: Identificada a motivação a Administração irá proceder na conforme disposta no Decreto Municipal 3374/2022.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§3º. Quando aplicada multa, esta será:

- I. moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- II compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Sengés, _____ de _____ de 2025.

Nelson Ferreira Ramos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
p/ CONTRATADO

TESTEMUNHA 01
TESTEMUNHA 02